



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 3 de setembro de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para computadores de vazão e conversores de volume, aprovado pela Portaria Inmetro nº 298/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 0052600.011699/2020-20 e do sistema Orquestra nº 1852739, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo XFC6200/01EX de computador de vazão, classe de exatidão 0.3, marca Totalflow ABB, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: ABB AUTOMAÇÃO

Endereço: Rodovia Antonio Ermírio - S/N - Aparecidinha - Sorocaba - SP

CEP: 18087-125

CNPJ: 33449965/0001-15

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Computador de Vazão

País de origem: Brasil

Marca: Totalflow ABB

Modelo: XFC6200/01EX

Classe de exatidão: 0.3

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Faixa de temperatura ambiente: -40C a +60C;
- b) Classe do ambiente eletromagnético: E1;
- c) Versão do software: Flash Software part 2104158-046;
- d) Frequência máxima de pulsos (HF): 10kHz para onda quadrada;
- e) Frequência mínima de pulsos (LF): 1Hz para onda quadrada;
- f) Fluidos com que trabalha: petróleo e gás natural.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Descrição: computador de vazão aplicável à medição de petróleo e gás natural que recebe sinais elétricos e de comunicação de transdutores externos relativos às variáveis do processo. A partir da vazão/volume não convertido, pode ser configurado para promover a conversão destes utilizando-se os algoritmos presentes no firmware.

4.1.1 As conversões dos valores dos volumes são automáticas e efetuadas continuamente, sendo as metodologias e algoritmos de cálculos dos fatores de conversão selecionados na configuração do computador de vazão e definidos pelas normas descritas nos seguintes itens do Anexo D da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013: - Item 4.1. "American Gas Association. AGA Report nº 7/2006"; - Item 4.2. "American Gas Association. AGA Report nº 8/94"; - Item 4.3. "American Gas Association. AGA Report nº 9/07"; - Item 7.27. "API/MPMS 11.1/2007"; - Item 7.33, "API/MPMS 14.3-1/1993 (A.G.A. Report nº 3)".

4.1.2 Comunicação: a leitura de quaisquer informações ou mesmo valores totalizados pode ser feita através do mostrador do instrumento.

4.1.3 Fonte de Alimentação: o dispositivo deve ser alimentado por uma a fonte de alimentação de Corrente continua com saída de 12 V.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1 A instalação do computador de vazão deve observar as recomendações do fabricante, bem como as exigências constantes nesta portaria de aprovação de modelo e, quando aplicáveis, as disposições da Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, de 10 de junho de 2013.

5.2 A presente aprovação não substitui a necessária certificação do medidor, quando utilizado em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis.

5.3 A presente aprovação não contempla módulos de expansão que não tenham influência metrológica, como: módulos de saídas analógicas ou com funções de controle, bem como não contempla as entradas de sinais digitais do equipamento.

6 ANEXOS

Anexo 1 – Perspectiva do modelo.

Anexo 2 – Dimensões.

Anexo 3 – Ponto de selagem.

Anexo 4 – Inscrições obrigatórias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/09/2021, ÀS 13:52, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004283** e o código CRC **06D9914F**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 212, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

PERSPECTIVA DO XFC6200EX



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 212, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

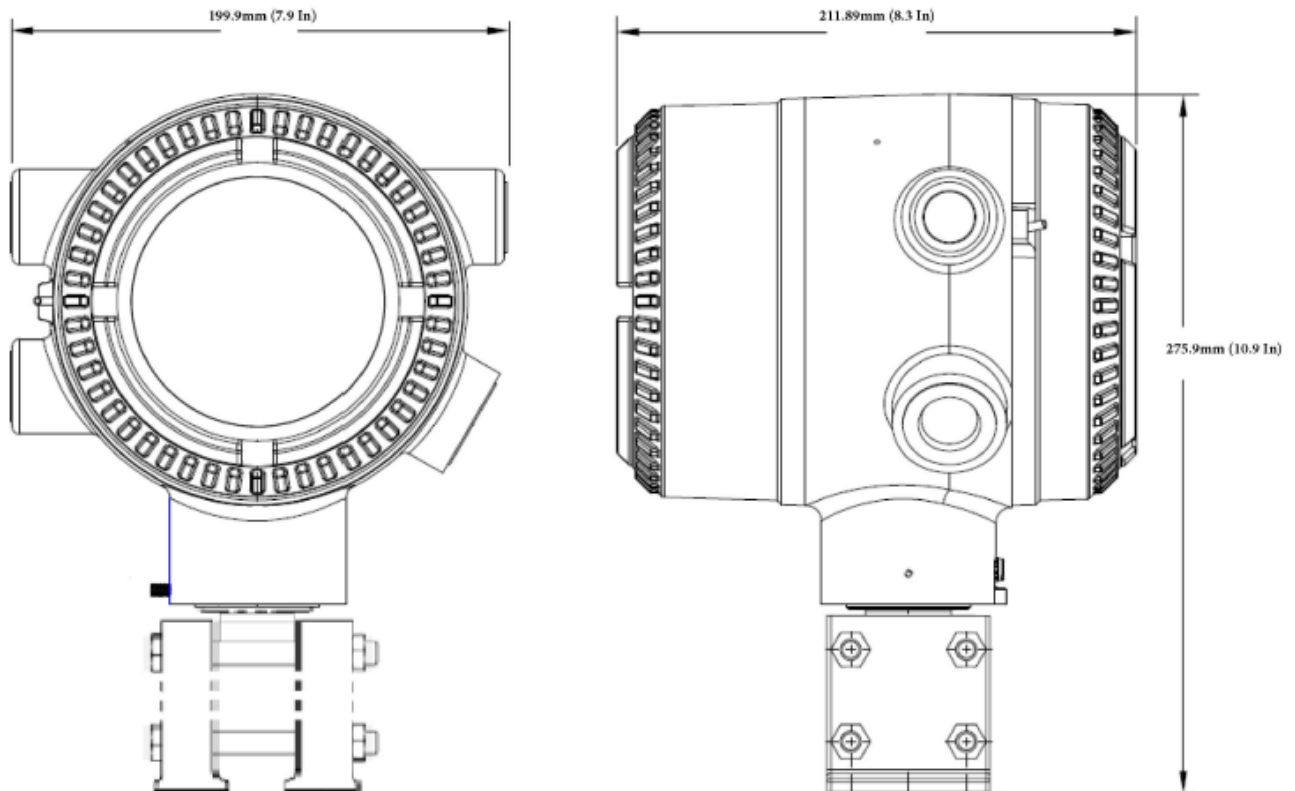


REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO

PERSPECTIVA DO MODELO

ANEXO 1

PERSPECTIVA DO XFC6200EX



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 212, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.



REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO

DIMENSÕES

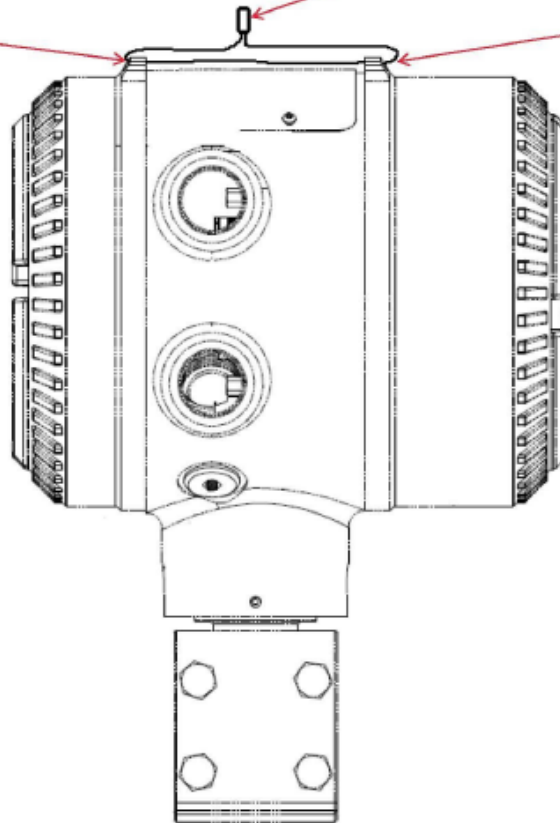
ANEXO 2

SELAGEM DO XFC6200EX

Instale o cabo de vedação através do orifício na saliência do gabinete.

Instale a vedação nas extremidades do cabo.

Instale o cabo de vedação através do orifício na saliência do gabinete.





QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 212, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.




REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO

PONTO DE SELAGEM

ANEXO 3

	XFC, XRC, uFlo: YYYY
 INMETRO	
Computador de vazão TotalFlow	

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 212, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

 INMETRO	REQUERENTE: ABB AUTOMAÇÃO
	INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	ANEXO 4